

RESOLUÇÃO Nº 34/2020 – CAP

Altera dispositivos das Resoluções nº's 038/2019 – CONSAD, 039/2019 – CONSAD e 014/2020 - CAP.

A Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 17701/2020, tomada em sessão de 23 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º A ementa e o *caput* do art. 1º da Resolução nº 038/2019 – CONSAD, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Habilita o Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 15652/2019.

Art. 1º Fica habilitado o Laboratório de Tecnologia da Madeira III, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, como unidade prestadora de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 15652/2019.”

Art. 2º A ementa e o *caput* do art. 1º da Resolução nº 039/2019 – CONSAD, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Habilita o Laboratório de Plasma, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidade prestadora de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 2312/2019.

Art. 1º Fica habilitado o Laboratório de Plasma, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidade prestadora de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 2312/2019.”

Art. 3º Fica suprimido o § 2º do art. 1º da Resolução nº 039/2019 – CONSAD.

Art. 4º A ementa e o *caput* do art. 1º da Resolução nº 014/2020 – CAP, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Habilita o Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO UDESC, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, como unidade prestadora de serviços.

Art. 1º Fica habilitado o Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO UDESC, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, como unidade prestadora de serviços.”



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

Marilha dos Santos
Presidente da CAP